



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 347, DE 6 DE JULHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001907/2016-57, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.550, de 10 de novembro de 2015, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.7.2016.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista		02.998.611/0001-04
03	Logradouro	04	Número
	Rua Casa do Ator		1.155
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	9º Andar		Vila Olímpia
		07	CEP
			04546-004
08	Município	09	UF
	São Paulo		SP
		10	Telefone
			(11) 3138-7000

11

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços na Subestação Bauru (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.550, de 10 de novembro de 2015).
Descrição do Projeto	<p>Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Bauru, compreendendo:</p> <p>I - complemento de Módulo de Infraestrutura de Manobra em 440 kV associado à instalação do Banco de Transformadores Monofásicos TR1 440/138/13,8 kV - 3x100 MVA, em substituição ao existente de 3x50 MVA;</p> <p>II - instalação de Módulo de Infraestrutura de Manobra associado à instalação de novo Módulo de Interligação de Barras em 138 kV;</p> <p>III - instalação de Módulo de Conexão de Transformador em 440 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves - BD4, associado à instalação do Banco de Transformadores Monofásicos TR1 440/138/13,8 kV - 3x100 MVA, em substituição ao existente de 3x50 MVA;</p> <p>IV - instalação do Banco de Transformadores Monofásicos TR1 440/138/13,8 kV - 3x100 MVA, em substituição ao existente de 3x50 MVA;</p> <p>V - adequação do Módulo de Conexão de Transformador em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves + Barra de Transferência (BD4+BT), associado à instalação do Banco de Transformadores Monofásicos TR1 440/138/13,8 kV - 3x100 MVA, em substituição ao existente de 3x50 MVA;</p> <p>VI - instalação do Banco de Transformadores Monofásicos TR2 440/138/13,8 kV - 3x100 MVA, em substituição ao existente de 3x50 MVA;</p> <p>VII - adequação do Módulo de Conexão de Transformador em 440 kV, BD4, associado à instalação do Banco de Transformadores Monofásicos TR2 440/138/13,8 kV - 3x100 MVA, em substituição ao existente de 3x50 MVA;</p> <p>VIII - adequação do Módulo de Conexão de Transformador em 138 kV, BD4+BT, associado à instalação do Banco de Transformadores Monofásicos TR2 440/138/13,8 kV - 3x100 MVA, em substituição ao existente de 3x50 MVA;</p> <p>IX - instalação do Banco de Transformadores Monofásicos TR5 440/138/13,8 kV - 3x100 MVA, em substituição ao existente de 3x50 MVA;</p> <p>X - adequação do Módulo de Conexão de Transformador em 138 kV, BD4+BT, associado à instalação do Banco de Transformadores Monofásicos TR5 440/138/13,8 kV - 3x100 MVA, em substituição ao existente de 3x50 MVA;</p> <p>XI - instalação de Transformador Monofásico Reserva TRR 440/138/13,8</p>

	<p>kV - 100 MVA, em substituição ao existente de 50 MVA;</p> <p>XII - adequação do Módulo de Conexão de Entrada de Linha em 138 kV, BD4+BT, associado à Linha de Transmissão, em 138 kV, Bauru - Bariri C1, devido à superação da capacidade nominal e disruptiva;</p> <p>XIII - adequação do Módulo de Conexão de Entrada de Linha em 138 kV, BD4+BT, associado à Linha de Transmissão, em 138 kV, Bauru - Bariri C2, devido à superação da capacidade nominal e disruptiva;</p> <p>XIV - adequação do Módulo de Conexão de Transformador em 138 kV, BD4+BT, associado ao Transformador Trifásico TR3 138/13,8 kV - 4,69 MVA, devido à superação da capacidade nominal e disruptiva;</p> <p>XV - adequação do Módulo de Conexão de Transformador em 138 kV, BD4+BT, associado ao Transformador Trifásico TR4 138/13,8 kV - 6,25 MVA, devido à superação da capacidade nominal e disruptiva;</p> <p>XVI - adequação do Módulo de Conexão de Entrada de Linha em 138 kV, BD4+BT, associado à Linha de Transmissão, em 138 kV, Bauru - Terra Branca C1, devido à superação da capacidade nominal e disruptiva;</p> <p>XVII - adequação do Módulo de Conexão de Entrada de Linha em 138 kV, BD4+BT, associado à Linha de Transmissão, em 138 kV, Bauru - Terra Branca C2, devido à superação da capacidade nominal e disruptiva;</p> <p>XVIII - adequação do Módulo de Conexão de Entrada de Linha em 138 kV, BD4+BT, associado à Linha de Transmissão, em 138 kV, Bauru (CTEEP) - Bauru (CPFL) C1;</p> <p>XIX - adequação do Módulo de Interligação de Barras em 138 kV, BD4+BT, devido à superação da capacidade nominal e disruptiva; e</p> <p>XX - instalação de Novo Módulo de Interligação de Barramentos em 138 kV.</p>
Período de Execução	De 16/11/2015 a 16/9/2018.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Bauru, Estado de São Paulo.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
	Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
	Nome: Marcos José Lopes Filho.	CPF: 719.763.104-15.
	Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	120.136.011,39.
	Serviços	20.335.079,02.
	Outros	7.954.130,01.
	Total (1)	148.425.220,42.

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	109.023.430,34.
	Serviços	19.322.496,12.
	Outros	7.294.080,57.
	Total (2)	135.640.007,03.